



Processo nº 000137/2017 Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP Termo Aditivo 001/2017-1 ao Contrato 011/2017 - HUOP

TERMO ADITIVO Nº 001/2017-1 - HUOP

Termo Aditivo 001/2017-1 ao Contrato 011/2017 - HUOP firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Vigivel Segurança Ltda-Me**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Vigivel Segurança Ltda-Me, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Oliva, 1530, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.859.934/0001-37, representada neste ato por Alexandre Tavares, a seguir denominada Contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2017 - HUOP, celebrado em 16/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a <u>Cláusula Primeira</u> do contrato 011/2017 - HUOP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda armado e guarda não armado nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Subcláusula Primeira

Passa a integrar o contrato a prestação do seguinte serviço:

a) 1 posto de serviço de guarda armado, 12 (doze) horas ininterruptas incluindo domingos e feriados, das 09:00 horas da manhã as 21:00 horas da noite.

Cláusula Segunda – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a <u>Contratante</u> pagará à <u>Contratada</u> o valor de R\$ 9.391,63 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) mensal, pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 112.699,56 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – GARANTIA

Subcláusula Primeira

A empresa deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a <u>5% (cinco por cento)</u> do valor deste aditivo no período de 12 meses, podendo ser:





Processo nº 000137/2017 Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP Termo Aditivo 001/2017-1 ao Contrato 011/2017 - HUOP

- a) Em dinheiro:
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;

Subcláusula Segunda

Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis antes da data para assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456), na data da assinatura do contrato. A necessidade de nova prorrogação de prazo deverá ser motivada, sendo que as razões serão analisadas pela administração que decidirá sobre a concessão de novo prazo para apresentação a garantia.

Subcláusula Terceira

Se a empresa optar pela <u>Garantia Prestada em Dinheiro</u>, deverá entrar em contato com a <u>Direção Financeira do HUOP</u>, pessoalmente ou através do <u>telefone</u> (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

Subcláusula Quarta

A garantia prestada na modalidade <u>Seguro-Garantia</u> deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) - Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

b) - Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.

Subcláusula Quinta

A garantia prestada em <u>Carta Fiança</u> emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

Subcláusula Sexta

A garantia prestada em <u>Títulos Da Dívida Pública</u> deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;





Processo nº 000137/2017 Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP Termo Aditivo 001/2017-1 ao Contrato 011/2017 - HUOP

- b) documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- b.1 só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- **b.2** embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
- **b.3** na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
- b.4 a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item
 22 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.

Subcláusula Sétima

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Subcláusula Oitava

O não recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no <u>item 18.2</u> do presente edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

Subcláusula Nona

Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.

Subcláusula Décima

Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.





Processo nº 000137/2017 Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP Termo Aditivo 001/2017-1 ao Contrato 011/2017 - HUOP

Subcláusula Décima Primeira

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

Cláusula Quinta - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cascavel, 20 de março de 2017.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante	
Paulo Sergio Wolff	
Reitor	
Vigivel Segurança Ltda-Me - Contratada	
Aleor A. Towwer . QUENTER	
Alexandre Tavares	
Responsável	
Testemunhas:	
80 × 210 × 80 10 × 10 × 10 × 10 × 10 × 10 × 10	
Esmilda Elizabeth E. de Mello	Wuliano Capitani
R.G: 7.334.434 – 4	R.G: 7.226.523-8